



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

: 03-0003/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0003/2003 DE 06/02/03

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO JATENE

E M E N T A:

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 5., 7., 9. E 27., DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (MANDATO DE DOIS ANOS PARA A MESA E TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DE SUPLENTE EM TITULARES)

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:31:26

00000009910-40



ARQUIVADO EM

25,05,2004

Viriane

VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO

Supervisor

SGP-33

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Seção de Redação
Edição de Anais - DTP

06 FEV 2003

LEDO HOJ 03 FEV 2003

AS. COMISSÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03-11PR

03-0003/2003

Forma nº 01 do proc.
Nº 3 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Constituição Justiça

Altera a redação dos artigos 5º, 7º, 9º e 27º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **RESOLVE:**

Art. 1.º O art. 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º A Mesa eleita, com mandato de 2 (dois) anos, será composta do Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, do 1º Secretário, do 2º Secretário, do 3º Secretário e do 4º Secretário." (NR)

Art. 2.º O § 1º do art. 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Vaga a Presidência, assumirá a função em caráter interino, sucessivamente:

- I – o 1º Vice-Presidente;
- II – o 2º Vice-Presidente;
- III – o 1º Secretário;
- IV – o 2º Secretário;
- V – o 3º Secretário;
- VI – o 4º Secretário;
- VII – o Vereador mais idoso." (NR)

Art. 3.º O art. 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A eleição para renovação da Mesa será realizada no dia 15 de dezembro, em sessão extraordinária, e a posse dos eleitos dar-se-á no 1º (primeiro) dia 1º útil de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. Não será permitida a reeleição na mesma legislatura." (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) (anexo(s)) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

04 12/02/03 a (De)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Primeira Secretaria

Folha nº 02 do proc.
Nº 3 de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 4.º O art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O 3º Secretário da Mesa e, na sua falta, o 4º, serão chamados a substituir interinamente o 2º Secretário e, sucessivamente o 1º Secretário, bem como o 2º Vice-Presidente e o 1º Vice-Presidente, quando afastados temporariamente do cargo.

Parágrafo único. Quando o 3º e 4º Secretários da Mesa estiverem ocupando os cargos de 1º e 2º Vice-Presidentes, vago o cargo de Presidente, assumirá o 1º Secretário." (NR)

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor no início da 14ª Legislatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2003.



Cj/maf

Seriedade Sempre

Câmara Municipal de São Paulo *Gabinete do Vereador Celso Jatene* *Primeira Secretaria*

Folha nº	03	do proc.
Nº	3	de 03

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

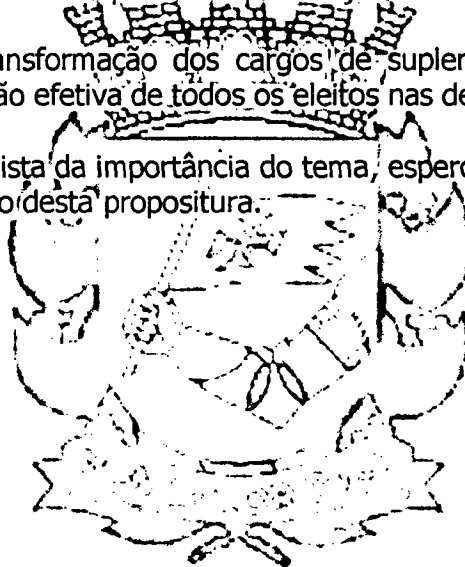
JUSTIFICATIVA

A apresentação desta proposta justifica-se pela necessidade de que os objetivos almejados pela Mesa Diretora em exercício sejam concretizados na mesma gestão em que foram idealizados, viabilizando, por exemplo, as reformas e adaptações necessárias a esta Casa de Leis.

Com o mandato de apenas um ano é certo que muitas destas medidas ficarão somente na intenção, pois a burocracia inerente aos trâmites administrativos, certamente impede a concretização em curto espaço de tempo.

A transformação dos cargos de suplente em titulares da Mesa, possibilita a participação efetiva de todos os eleitos nas decisões tomadas.

Em vista da importância do tema, espero contar com o apoio de todos para a aprovação desta propositura.



Cj/maf

1-L

Seriedade Sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 03-3

de 20

03 13 02 ,03

(a) Adelina

Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 13-02-03

PR 39/01, Andamento

PLO. 2/92, 17/01 Andamento

IV
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A. Com. de Const. e Justiça

13 / 02 / 03

Breno
BRENO CONDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 13/02/03 às 12h15

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador JOÃO ANTONIO
para relatar

Comissão de Constituição e Justiça
Em 05 de MARÇO de 2003

[Assinatura]
Presidente

21.01 2004

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 25 / 5 / 04 [Assinatura]

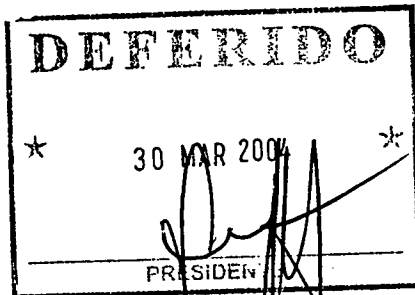
(a) Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 05 # 1 da
Processo 2-00363
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

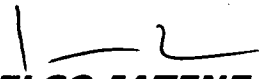


REQUERIMENTO

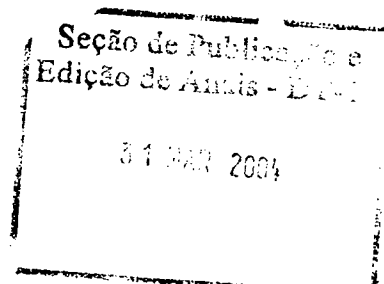
13 - RDS
13- 0496/2004

Requeiro, na forma regimental, a retirada e
arquivamento do PR nº 0003/03 de minha autoria.

Sala das Sessões, 24 de março de 2004.


CELSO JATENE
Vereador

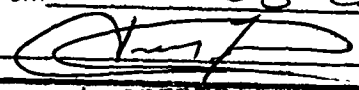
/maf



À Com. de Constituição e Justiça
31.03.04
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

AO SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.1..
SP, 29/05/04.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 05-
Arquivado em 25.05.2004
O Func.º 
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33